



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

EDITAL N. ° 27, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA: EDITAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA encontram-se abertas as inscrições para projetos de pesquisa candidatos à *Bolsas de Iniciação Científica*, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO I - CANDIDATOS ÀS BOLSAS

1.1 - São candidatos à *Bolsa de Iniciação Científica* projetos de pesquisa desenvolvidos pelos professores e pesquisadores dos ISECENSA, nas áreas de interesse da instituição.

1.1.1 - À *Bolsa de Iniciação Científica*, são candidatos todos os alunos que estejam regularmente matriculados, cursando até o penúltimo semestre letivo do seu curso quando iniciar o período da bolsa, em dia com suas mensalidades, que tenham Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis), que não tenham vínculo empregatício de qualquer natureza, que não estejam recebendo bolsa de financiamento estudantil como o FIES e/ou bolsa institucional de 100%. Os professores orientadores selecionarão os alunos candidatos à Bolsa com base na análise do Histórico Escolar e da experiência em atividades de pesquisa.

1.1.2 - Os professores orientadores já devem indicar no Projeto de Pesquisa enviado à Coordenação do PIBIC o nome do aluno selecionado que julgar competente para desenvolver os trabalhos de pesquisa descritos no mesmo.

1.1.3 - A coordenação do PIBIC ficará a cargo do Centro de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) assessorada pelos professores coordenadores de curso, professores âncora, professores orientadores e, quando oportuno, por professores colaboradores internos ou externos à instituição.

CAPÍTULO II - DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1- As Bolsas de *Iniciação Científica* terão vigência de 12 meses, a partir de **01 de Agosto/2023**.

2.2 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.2.1 - Os ISECENSA concederão o máximo de 12 (doze) *Bolsas de Iniciação Científica* para alunos, referentes ao período de **Agosto/2023** a **Julho/2024**, sendo uma bolsa destinada a cada um dos cursos a seguir: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia e Centro de Pesquisa e Pós-Graduação.

2.2.2 - O valor de cada bolsa será de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), pagos



mensalmente ao aluno, através de descontos na mensalidade de seu curso, que deverá estar adimplente.

2.2.3 - O aluno bolsista deverá estar regularmente matriculado até o prazo previsto para o término da bolsa (**Julho/2024**), sendo considerada a possibilidade de substituição do aluno para eventuais trancamentos e cancelamentos de matrícula, abandono de curso e situações afins.

2.2.4 – O aluno bolsista deverá apresentar mensalmente ao seu professor orientador e, este, à Coordenação do PIBIC, um relatório de suas atividades (segundo normas estabelecidas pelo CPPG) sem o que, não será feito o pagamento de sua bolsa de trabalho.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas a partir da data de publicação deste edital até o dia **30 de junho de 2023**, utilizando-se os formulários e modelos disponibilizados neste edital;
- 3.2 O professor orientador deverá submeter um projeto a este edital, caso não tenha projetos em desenvolvimento aprovados em Editais anteriores. Ou seja, só será permitido um projeto ativo, por professor orientador, dentro dos Editais PIBIC.
- 3.3 A duração para cada projeto é de um (01) ano, podendo ser solicitada a prorrogação por mais seis (06) meses, desde que este pedido apresente complementações e/ou alterações que justifiquem a solicitação, ou projetos que tenham características específicas cujos resultados do estudo demandem mais prazo. O requerimento de prorrogação seguirá o modelo do PIBIC, disponibilizado no link: <https://docs.google.com/document/d/1-q75VrEj5Ff6tBhJd0qsREQII9MiOsTSy8oW8QkUsB4/edit?usp=sharing>
- 3.4 Cada projeto terá um (01) aluno bolsista envolvido, sendo os casos especiais analisados pelo CPPG. A inscrição do aluno estará vinculada à submissão do projeto que deverá ser feita pelo professor orientador.
- 3.5 Para a inscrição/submissão de projetos o professor orientador deverá:
 - I- Preencher o “Formulário de Inscrição e Submissão de Projeto PIBIC 2023” (<https://forms.gle/MevSACcK4X4VD7fA9>)
 - II- Anexar ao formulário de inscrição e submissão do projeto, as fichas de inscrições, preenchidas e assinadas pelos alunos:
 - a) Ficha de Inscrição – Estudante Voluntário, disponibilizados no link: https://docs.google.com/document/d/13ej1f4Rd7ivVIHWorzRnLsoYF_uruE9MYcBWR8LMJtQ/edit?usp=sharing
 - III- Anexar ao formulário de inscrição e submissão do projeto, o projeto de pesquisa, redigido de acordo com o “Modelo de projeto PIBIC/ISECENSA” disponibilizados no link:



<https://docs.google.com/document/d/1J3ySObf3CXPr6GrdxsOhOIKv6xRrA8GHOrBDOadvBY/edit?usp=sharing>

IV- O não cumprimento de quaisquer destes itens invalida a submissão do projeto.

3.6 - A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste edital.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 - O Projeto de Pesquisa deverá estar em consonância com as áreas relacionadas aos grupos de pesquisa dos ISECENSA, cabendo destacar que será dada especial atenção à Pesquisa Aplicada e aos Projetos que integrem diversos pesquisadores;

4.2 – Os Projetos de Pesquisa deverão contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas em 2016. Para maiores informações acesse: <https://brasil.un.org/ptbr/sdgs>

4.2 – O projeto de pesquisa deverá atender aos seguintes itens:

- a. ser de autoria do pesquisador, atendendo sempre que possível às demandas do aluno;
- b. apresentar mérito técnico-científico;
- c. ser encaminhado para aprovação do CEP-ISENSA, quando for o caso;
- d. apresentar viabilidade de execução (técnica e econômica);
- e. deve prever algum tipo de obtenção de dados próprios e análise para além da revisão bibliográfica;
- f. deverá ser escrito atendendo aos itens disponibilizados no site do ISECENSA, como indicado no Capítulo III deste edital;
- g. deverá ser submetido completo nas datas limites deste edital.
- h. deverá contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU

CAPÍTULO V – DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE PESQUISA E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Na seleção dos Projetos de Pesquisa, as áreas prioritárias de pesquisa dos ISECENSA serão definidas pelos coordenadores conjuntamente com seus professores.

5.2 - A seleção dos Projetos de Pesquisa que farão jus às Bolsas ficará a cargo das Coordenações dos Cursos em parceria com a Coordenação de Pesquisa (CPPG), e far-se-á com base nos seguintes critérios de avaliação:

- a. Tema relevante, atual e original;
- b. Justificativa convincente e o problema de pesquisa bem delimitado;
- c. Objetivos claros e pertinentes ao projeto apresentado;
- d. Fundamentação teórica coerente e adequada ao problema proposto;
- e. Metodologia bem definida e adequada, com as fases de pesquisa claramente relatadas;
- f. Resultados Esperados coerentes, fundamentados e possíveis de serem alcançados;



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

- g. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
- h. Projeto de Pesquisa coerente com os grupos de pesquisa do ISECENSA, cadastrados no CNPq, e que, numa outra oportunidade, possam ser submetidos aos Programas Governamentais de Fomento à Pesquisa (FAPERJ, CNPq, FINEP e outros);

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - A divulgação dos resultados será feita mediante comunicado da Diretora Geral dos ISECENSA, até o dia 31 de Julho de 2023.

CAPÍTULO VII – DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

7.1 - Uma vez selecionados os Projetos, seus integrantes assumirão, junto à Coordenação de Pesquisa, os seguintes compromissos:

7.1.1 - PROFESSOR ORIENTADOR

- a. Encaminhar à Coordenação de Pesquisa relatórios mensais de atividades dos alunos bolsistas, segundo normas estabelecidas pelo CPPG, para fins de avaliação, registro e arquivo;
- b. Acompanhar as atividades programadas no Cronograma do Projeto e no Plano de trabalho do aluno;
- c. Inscrever-se e participar do Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA e Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA que ocorrer durante a vigência da bolsa em execução e acompanhar as apresentações dos resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa, na forma de pôster/apresentação oral, feitas pelos alunos bolsistas;
- d. Submeter, no mínimo, um resumo a congressos nacionais/internacionais, durante a vigência da bolsa;
- e. Submeter, no mínimo, um artigo a um periódico da área, durante a vigência da bolsa;
- f. Preparar o seu aluno bolsista para apresentação oral do projeto em andamento no Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA e Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA, em data a ser divulgada;
- g. Participar ativamente na orientação do bolsista;
- h. Elaborar o Relatório final da pesquisa e a Avaliação final do desempenho do bolsista durante o período de vigência da bolsa;
- i. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa sobre eventuais problemas, e possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto ou ao bolsista;
- j. Encaminhar email à Coordenação do PIBIC justificando afastamento/cancelamento/substituição do bolsista juntamente com o formulário preenchido (https://docs.google.com/document/d/1R_eOAHYqV4HeTKrjJPIsoiI5_uRD34rfvk0GSIIdOkI/edit?usp=sharing);
- k. Comunicar à Coordenação do Programa sobre afastamento ou licenças médicas;

7.1.2 - BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a. Dedicar, no mínimo, 20 horas/aula semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor-orientador;
- b. Inscrever-se e apresentar resultados parciais e finais do projeto de pesquisa, na forma de pôster/apresentação oral, em evento científico realizado no ISECENSA, em data a ser divulgada;



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

- c. Elaborar relatório técnico-científico final, a ser encaminhado ao professor-orientador, até o último dia vigente estabelecido no projeto, independentemente da data de início da bolsa;
- d. Elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcurso do período;
- e. Participar de apenas um Programa de Iniciação Científica PIBIC;

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os candidatos à bolsa poderão concorrer em apenas um projeto/Edital de Iniciação Científica PIBIC;
- 7.2 O aluno, candidato à bolsa de iniciação científica, não poderá concorrer ao edital caso estejam com pendências em editais de pesquisa anteriores;
- 7.3 Por solicitação do professor-orientador, o bolsista poderá ter a sua bolsa cancelada, em caso de não cumprimento de suas atribuições descritas no Capítulo VII;
- 7.4 A solicitação com documentação incompleta será devolvida sem avaliação.
- 7.5 A Direção Geral dos ISECENSA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital;
- 7.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2023.

Elizabeth Landim Gomes Siqueira